



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0012271-72.2022.6.27.8000
INTERESSADO	: ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRE-MA (EJE) SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES
ASSUNTO	: ratifica inexigibilidade de licitação.

Decisão nº 5917 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP

Acolho *in totum* os fundamentos do Parecer 2099 da Assessoria Jurídica do Diretor-Geral (doc. 1749502) e, tendo em vista a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (docs. nº 1745435), acerca da disponibilidade orçamentária, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação do docente **GABRIEL HENRIQUE COLLAÇO**, ao **custo total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade às normas contidas na Resolução CNJ nº 159/2012, na Resolução ENFAM nº 01/2017, na Resolução TSE nº 23.620/2020, na IN TRE/MA nº 01/2018 e em consonância ao Parecer da Assessoria Jurídica nº 2099/2022 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. nº [1749502](#)).

A contratação é alusiva à inscrição no curso **“MEDIA TRAINING: ASPECTOS DESTACADOS DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA”**, a ser ministrado às magistradas e aos magistrados eleitorais, no período de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2022, na modalidade *online*, com carga horária de 20 horas/aula.

À **Seção de Análise e Licitações**, para registro.

Após, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 10/11/2022, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1752785** e o código CRC **0BB11E9A**.

0012271-72.2022.6.27.8000	1752785v6
---------------------------	-----------

